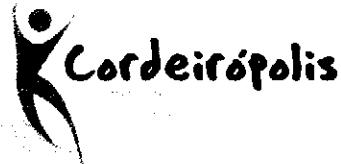




Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis



Lei nº. 2464  
de 19 de dezembro de 2007

**(Projeto de Lei nº 125/2007, da Mesa Diretora)**

Dá nova redação ao art. 3º da lei nº 2201, de 8 de junho de 2004, que fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal.

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:**

**Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - O art. 3º da lei nº 2201, de 8 de junho de 2004, que fixa o subsídio dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º** - É assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, ao subsídio a que se referem os arts. 1º e 2º desta Lei, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal".

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 19 de dezembro de 2007, 59 da Emancipação Político Administrativa do Município.

  
**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração.  
Publicada e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION" em 19 de dezembro de 2007

  
**José Aparecido Benedito**  
Coordenador Administrativo chefe  
Departamento de Administração